

## REGULAMENTO

### CONCURSO CULTURAL “ÉPra Cantar”

**1. PERÍODO DO CONCURSO:** 24 de abril de 2026 a 29 de agosto de 2026.

#### **2. OBJETIVO:**

**2.1.** O Concurso Cultural “ÉPra Cantar” é uma realização da Empresa Paulista de Televisão S.A. (“Organizadora”), com o objetivo de promover o incentivo à cultura através da música, auxiliando na divulgação de artistas, duplas e bandas locais e proporcionando a oportunidade de participação em um dos maiores rodeios do Brasil, a Festa Do Peão De Boiadeiro De Barretos.

#### **3. QUEM PODERÁ PARTICIPAR:**

**3.1.** O Concurso Cultural “ÉPra Cantar” é aberto a todos os moradores da área de cobertura do Grupo EP, pessoas físicas regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), que sejam residentes em cidades da região de Campinas, Ribeirão Preto, São Carlos e Sul de Minas (“Praças”), maiores de 18 (dezoito) anos.

**3.1.1** As cidades participantes, localizadas na região, poderão ser consultadas no link, <https://institucional.eptv.com.br/televisao/cobertura.aspx>.

**3.1.2.** Para participar, é necessário que ao menos 01 (um) integrante inscrito resida, comprovadamente, na área de cobertura do Grupo EP.

**3.2.** Excluem-se da participação do presente concurso os funcionários, gerentes ou diretores da Organizadora, e das demais pessoas jurídicas que estejam ligadas ou coligadas à Organizadora, direta ou indiretamente, sejam de propriedade desta ou tenham identidade de sócios ou acionistas, quaisquer outras pessoas envolvidas na organização deste concurso, estendendo-se ainda tal restrição aos cônjuges e parentes de referidas pessoas, até primeiro grau civil.

**3.3** Podem se inscrever duplas, grupos ou artistas solo, com músicas exclusivamente autorais, ou com autorização do compositor parceiro, de gênero Sertanejo, no presente regulamento denominados somente como “**PARTICIPANTE**”.

**3.4.** Só serão aceitas inscrições de **PARTICIPANTE** com repertório inteiramente em português, músicas em qualquer outro idioma serão, automaticamente, desclassificadas.

**3.5.** Cada **PARTICIPANTE** terá como seu representante perante o Concurso, a pessoa que for o responsável pela inscrição no WhatsApp do concurso, concordando com os termos e condições dispostas no presente regulamento.

**3.5.1.** Este representante será o intermediador entre produtores/organizadores e **PARTICIPANTE** a qual representarão.

**3.5.2.** Não é permitida aos integrantes de um mesmo grupo ou dupla a participação no concurso em mais de um cadastro.

#### **4. COMO PARTICIPAR:**

**4.1.** Para participar, o interessado terá que ler o presente regulamento, concordar e cumprir com todas as suas condições. Ao se inscrever, automaticamente, o participante comprova que leu e concordou com todos os termos.

**4.2.** Os interessados em participarem do Concurso deverão fornecer seus dados pessoais (Nome Completo, Cidade, Idade, CPF, E-mail e Telefone), bem como realizar o envio do arquivo de sua música, com as especificações técnicas contidas no item 5 do presente regulamento, por WhatsApp, exclusivamente para o número de sua respectiva região:

- a) Campinas: (19) 98899-3788
- b) Ribeirão Preto: (16) 99700-0000
- c) Sul De Minas: (35) 99888-8888
- d) São Carlos: (16) 99643-5959

Parágrafo único. Para verificar a região de inscrição, basta acessar o link presente no item 3.1.1

**4.3.** Os participantes deverão se inscrever no período de 24/04/2026 até 08/05/2026.

**4.4.** A ORGANIZADORA reserva-se o direito de aceitar apenas as primeiras 1.000 (mil) inscrições válidas, sendo automaticamente encerradas as inscrições após o atingimento desse limite, independentemente do prazo final previsto no item anterior.

#### **4.5. Critérios de desclassificação nesta etapa:**

- Áudios fora do prazo de inscrição.
- Arquivos corrompidos, ilegíveis ou em formato não aceito.
- Uso de imagens, músicas ou falas que violem direitos autorais de terceiros.
- Áudios com teor ofensivo, discriminatório ou inapropriado.
- Mensagens enviadas por outros canais de comunicação (inclusive contas não oficiais, redes sociais, perfis pessoais ou e-mails) não serão aceitas.
- A Organizadora **reserva-se** o direito de excluir inscrições consideradas irregulares, incompletas ou fraudulentas.

#### **5. DO MATERIAL PARA AVALIAÇÃO:**

**5.1.** Cada **PARTICIPANTE** deverá realizar o upload de um arquivo MP3 de uma canção autoral, em português, composta pelos próprios artistas ou compositor parceiro, desde que possua autorização para sua reprodução, com tamanho máximo permitido de 14MB, no número do WhatsApp descrito no item 4.2.

**5.1.1.** Após o envio do material, o **PARTICIPANTE** não poderá solicitar à ORGANIZADORA a substituição, alteração ou o envio de novo arquivo, sendo considerado válido exclusivamente o material originalmente encaminhado.

**5.2.** A veracidade da informação de autoria da música pelo **PARTICIPANTE** ou autorização de compositor parceiro é de total responsabilidade legal da banda, não cabendo à organizadora do concurso qualquer verificação neste sentido. Da mesma forma, qualquer eventual reivindicação de autoria e suas repercussões, morais e patrimoniais, envolvendo a referida música, na esfera judicial ou extrajudicial, deverá ser respondida e suportada pelo **PARTICIPANTE**.

**5.3.** Será automaticamente desclassificado o **PARTICIPANTE** que não enviar um arquivo válido de acordo com o descrito no item 5.1. deste regulamento.

**5.4.** Será automaticamente desclassificado o **PARTICIPANTE** que não enviar uma música válida de acordo com o descrito no item 5.2 deste regulamento.

**5.5.** A organização do concurso se reserva ao direito de rejeitar os arquivos MP3 de baixa qualidade de áudio ou com algum conteúdo considerado impróprio pela organizadora do concurso.

**5.6.** A organizadora não será responsável pelo conteúdo das letras e serão desclassificadas as participações de conteúdo ofensivo, calunioso, difamatório, injurioso, racista, de incitação à violência ou a qualquer ilegalidade, com conteúdo que possa ser interpretado como de caráter preconceituoso ou discriminatório a pessoa ou grupo de pessoas, com linguagem grosseira, obscena ou pornográfica.

## **6. PERÍODO DE AVALIAÇÃO E COMPETIÇÃO:**

**6.1.** A avaliação e competição do Concurso serão realizadas em **04 (quatro) etapas principais**, conforme descritas a seguir:

### ***Etapa 01 – Avaliação Técnica (11/05/2026 a 29/05/2026)***

**6.1.1.** A primeira etapa será realizada após o encerramento das inscrições, por meio de uma banca avaliadora composta por músicos, produtores musicais, intérpretes e especialistas da área musical.

**6.1.2.** A banca procederá à avaliação de todas as músicas inscritas, com base em critérios técnicos estabelecidos pela **ORGANIZADORA**.

**6.1.3.** Ao final desta etapa, serão selecionados **16 (dezesseis) PARTICIPANTES**, sendo obrigatoriamente **04 (quatro) PARTICIPANTES de cada uma das praças** mencionadas no item 3.1 deste Regulamento.

### ***Etapa 02 – Votação Popular (01/06/2026 a 05/06/2026, até às 10h00)***

**6.1.4.** A segunda etapa ocorrerá por meio de votação popular, na qual os **16 (dezesseis) PARTICIPANTES** selecionados na Etapa 01 serão submetidos à escolha do público.

**6.1.5.** Serão classificados para a próxima fase os **02 (dois) PARTICIPANTES mais votados de cada praça EPTV**, totalizando **08 (oito) PARTICIPANTES** aptos a participar da **Etapa 03 – Reality Show**.

**6.1.6.** Para votar em determinado PARTICIPANTE, o público deverá acessar a página de votação disponibilizada pela ORGANIZADORA, onde estarão disponíveis as enquetes correspondentes a cada praça participante.

**6.1.7.** É expressamente proibida a utilização de robôs, scripts ou quaisquer mecanismos tecnológicos destinados a fraudar o sistema de votação.

**Parágrafo único.** Caso seja identificada qualquer tentativa de fraude, os votos correspondentes serão automaticamente anulados, e a ORGANIZADORA poderá, a seu exclusivo critério, desclassificar imediatamente o PARTICIPANTE e/ou o responsável pela fraude, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**6.1.8.** Ao término do período de votação, os **02 (dois) PARTICIPANTES mais votados em cada enquete** avançarão para a **Etapa 03 – Reality Show**.

### ***Etapa 03 – Reality Show (08/06/2026 a 19/06/2026)***

**6.1.10.** Durante o período de 08/06/2026 a 19/06/2026, os **08 (oito) PARTICIPANTES** selecionados participarão de um **Reality Show**, a ser exibido no programa “**Mais Caminhos**”, de produção e titularidade da ORGANIZADORA.

**6.1.11.** O Reality Show será composto por **03 (três) episódios gravados**, cada qual contendo **01 (uma) prova**, totalizando **03 (três) provas** ao longo desta etapa, voltadas a desafiar os PARTICIPANTES em aspectos relacionados ao seu talento musical e à sua conexão com a música.

**6.1.12.** As provas poderão contemplar, entre outros, os seguintes elementos de avaliação: **performance, interpretação e composição musical**.

**6.1.13.** O Reality Show será conduzido pela apresentadora **Tati Camargo**, responsável por apresentar as dinâmicas e acompanhar o desenvolvimento de cada episódio.

**6.1.14.** Haverá, ainda, um **painel de jurados**, composto por profissionais da música sertaneja, ao qual caberá orientar os PARTICIPANTES, avaliar as performances e definir os eliminados de cada episódio, conforme critérios artísticos e técnicos estabelecidos pela ORGANIZADORA.

**6.1.15.** Ao final de cada episódio, serão eliminados **02 (dois) PARTICIPANTES**, podendo estes ser artistas solo, duplas ou bandas, de acordo com o desempenho apurado na respectiva prova e nos critérios de avaliação aplicáveis.

**6.1.16.** De forma geral, cada um dos **03 (três) episódios gravados** observará a seguinte estrutura, podendo a ORGANIZADORA promover adequações de ordem editorial, técnica ou artística:

- a) apresentação e explicação da prova;
- b) apresentação dos mentores e/ou jurados do episódio;
- c) número musical do júri artístico;
- d) workshop e/ou mentoria com jurados;

- e) número musical dos PARTICIPANTES;
- f) depoimentos dos PARTICIPANTES e dos jurados.

**6.1.17.** Ao final do terceiro episódio, restarão **02 (dois) PARTICIPANTES finalistas**, que seguirão para o programa final ao vivo.

**6.1.18.** Disponibilidade, Comparecimento e Desclassificação: os PARTICIPANTES selecionados para a Etapa 03 comprometem-se a:

- a) estar integralmente disponíveis para todas as gravações, ensaios, dinâmicas e compromissos relacionados ao Reality Show, nos dias, horários e locais definidos pela ORGANIZADORA;
- b) comparecer presencialmente ao local de gravação, conforme convocação formal da ORGANIZADORA, sendo a presença física condição essencial à permanência no Concurso, sem prejuízo do eventual custeio, pela ORGANIZADORA, das despesas de locomoção previstas neste Regulamento;

c) reconhecer que todos os custos relacionados à participação dos 08 (oito) PARTICIPANTES na Etapa 03 – Reality Show, incluindo, mas não se limitando a hospedagem, alimentação e locomoção (ida, deslocamentos internos e retorno), serão integralmente custeados pela ORGANIZADORA (EPTV), durante todo o período de permanência no programa;

d) estar cientes de que, em caso de eliminação ou desistência, o retorno à cidade de origem ocorrerá na data, horário e condições definidos pela PRODUÇÃO, sendo o respectivo deslocamento igualmente custeado pela ORGANIZADORA;

e) cumprir integralmente as obrigações previstas neste Regulamento, sob pena de desclassificação imediata, a exclusivo critério da ORGANIZADORA, em caso de ausência injustificada, atraso, indisponibilidade ou descumprimento das regras estabelecidas.

**Parágrafo único.** O custeio previsto nesta cláusula possui natureza exclusivamente operacional, restrito à Etapa 03 – Reality Show, não gerando qualquer direito a reembolso, ajuda de custo, indenização ou extensão do benefício para outras fases do Concurso.

**6.1.19.** As regras específicas do Reality Show, incluindo critérios complementares de avaliação, dinâmicas, condutas esperadas, penalidades e demais condições de participação, poderão ser definidas pela ORGANIZADORA e previamente comunicadas aos PARTICIPANTES, desde que não contrariem as disposições deste Regulamento.

**6.1.20.** Critérios de desclassificação durante o Reality Show:

- a) não comparecimento às gravações ou atrasos reiterados;
- b) recusa em participar das provas, salvo por motivo de saúde devidamente comprovado;
- c) descumprimento das regras de convivência, prática de agressões físicas ou verbais contra outros participantes, equipe, jurados ou público;
- d) tentativa de manipular resultados ou fraudar provas;
- e) atitudes que comprometam a imagem da ORGANIZADORA ou de seus patrocinadores e parceiros;
- f) abandono voluntário do programa;
- g) indisponibilidade para gravações nos dias e horários previamente indicados pela ORGANIZADORA.

### ***Etapa Final – Programa ao Vivo e Votação Popular (08/08/2026 a 15/08/2026)***

**6.1.21.** A etapa final será realizada com a participação dos **02 (dois) finalistas** definidos ao término da Etapa 03, em que será aberta a votação popular para definição do vencedor, que será divulgado em **programa ao vivo** no dia 15/08/2026.

**6.1.22.** A votação popular da etapa final será disponibilizada ao público por meio do portal **G1** e, ainda, poderá ser realizada por outros meios tecnológicos definidos pela ORGANIZADORA, inclusive por sistema de votação disponibilizado em **smart TV**, observado o quanto previsto neste Regulamento.

**6.1.23.** No programa final ao vivo poderão constar, entre outros elementos, os seguintes conteúdos:

- a) apresentação ao vivo diretamente de Barretos;
- b) links ao vivo com as torcidas;
- c) exibição de apresentações musicais gravadas dos **02 (dois) finalistas**;
- d) depoimentos dos finalistas, jurados e convidados.

**6.1.24.** Será declarado vencedor o PARTICIPANTE finalista que obtiver o maior número de votos válidos na etapa final, nos termos das regras de apuração definidas pela ORGANIZADORA.

**6.1.25.** A divulgação do resultado final ocorrerá no dia **15/08/2026**, por meio do programa **“Mais Caminhos”**, com exibição simultânea em todas as praças descritas no item 3.1 deste Regulamento.

**6.1.26.** Os 02 (dois) PARTICIPANTES finalistas obrigam-se a comparecer presencialmente ao programa final ao vivo, a ser realizado no dia 15/08/2026, em local e horário previamente informados pela ORGANIZADORA, sendo esta condição indispensável para participação na etapa final e eventual recebimento da premiação.

a) O não comparecimento injustificado do PARTICIPANTE finalista implicará sua automática desclassificação, perda do direito à premiação e participação na final, independentemente de aviso prévio;

b) Na hipótese de ausência, desistência ou desclassificação de qualquer dos finalistas, a ORGANIZADORA poderá, a seu exclusivo critério, convocar o PARTICIPANTE subsequente melhor classificado na Etapa 03 (incluindo eventual terceiro colocado), para compor a final;

c) O PARTICIPANTE que der causa à sua ausência injustificada poderá ser responsabilizado por eventuais prejuízos causados à ORGANIZADORA, ficando sujeito à aplicação de multa compensatória, a ser fixada de acordo com os danos efetivamente apurados, sem prejuízo de perdas e danos adicionais;

d) O comparecimento deverá ocorrer conforme orientações de produção, incluindo horários de ensaio, passagem de som, maquiagem, figurino e demais exigências operacionais do programa ao vivo.

### **7. DA PREMIAÇÃO:**

**7.1.** O PARTICIPANTE vencedor do Concurso “ÉPra Cantar” receberá como premiação a oportunidade de se apresentar na Festa Do Peão De Boiadeiro De Barretos 2026, no dia **21/08/2026**, pelo período aproximado

de **15 (quinze) minutos de programação**, com execução de **até 04 (quatro) músicas**, em palco, horário e condições técnicas a serem oportunamente informados pela ORGANIZADORA.

**Parágrafo único.** O PARTICIPANTE vencedor terá, ainda, acesso aos bastidores do festival, com direito à entrada de **até 02 (dois) acompanhantes**, observadas as regras de acesso, credenciamento e circulação estabelecidas pela organização do evento.

**7.2.** O PARTICIPANTE vencedor deverá providenciar, por sua exclusiva responsabilidade, a **banda base** necessária para a realização de sua apresentação no dia do evento, bem como levar os seguintes instrumentos musicais: **bateria, baixo, violão e sanfona**.

**7.3.** Caberá exclusivamente ao PARTICIPANTE arcar com todas as despesas de **transporte, deslocamento**, alimentação, hospedagem e demais custos de seus integrantes, músicos acompanhantes e equipe de apoio, relacionados à apresentação na Festa Do Peão De Boiadeiro De Barretos, não sendo a ORGANIZADORA responsável por quaisquer dos itens mencionados.

**Parágrafo único.** O custeio, pela ORGANIZADORA, das despesas de locomoção relacionadas à Etapa 03 – Reality Show possui natureza exclusivamente operacional, restrita às atividades de produção dessa etapa, não integrando a premiação prevista neste Regulamento, nem gerando direito a reembolso, ajuda de custo, indenização ou extensão do benefício para a etapa final na Festa Do Peão De Boiadeiro De Barretos.

**7.4.** É obrigatória a confirmação de comparecimento do PARTICIPANTE no local, data e horário do festival designados pela ORGANIZAÇÃO, com antecedência mínima de **07 (sete) dias**.

**Parágrafo único.** A ausência de confirmação dentro do prazo estipulado acarretará a desclassificação automática, ficando desde já autorizada a convocação do PARTICIPANTE classificado em segundo lugar para ocupar a vaga.

**7.5.** O PARTICIPANTE declara estar ciente de que todos os seus integrantes e músicos que participarão da apresentação deverão comparecer ao local indicado pela ORGANIZADORA com a antecedência mínima informada para passagem de som, credenciamento, montagem e demais procedimentos operacionais exigidos pela produção do evento.

**7.6.** Caberá ao PARTICIPANTE transportar, guardar e zelar pela segurança de seus próprios instrumentos musicais e equipamentos utilizados na apresentação, incluindo, mas não se limitando, a **bateria, baixo, violão e sanfona**. A ORGANIZADORA não se responsabiliza pela guarda, acondicionamento, conservação, transporte, manutenção, reparos, extravio, furto ou roubo de instrumentos musicais, equipamentos ou acessórios pertencentes ao PARTICIPANTE, a seus integrantes, músicos acompanhantes ou a terceiros.

**7.7.** O prêmio somente será concedido após a verificação do cumprimento integral de todas as regras previstas neste Regulamento.

**7.8.** A premiação consistente na apresentação no festival será válida exclusivamente para a edição de **2026**. Caso o PARTICIPANTE vencedor não possa se apresentar no dia, local e horário estabelecidos pela ORGANIZADORA, perderá automaticamente o direito à apresentação, que será repassado ao próximo PARTICIPANTE mais bem classificado.

## **8. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

**8.1.** Será desclassificada o **PARTICIPANTE** que não observar corretamente as condições gerais de participação e premiação previstas neste Regulamento.

**8.2.** Fraudes: Sem exclusão das penalidades cabíveis e como forma de garantir a integridade do banco de dados e a lisura do Concurso, serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada ou, de qualquer forma, utilizarem meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos que possam interferir no resultado do Concurso ou cujas participações tenham sido objeto de denúncia por irregularidade e que tenham sido averiguadas e constatadas pela Organizadora.

## **9. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

**9.1.** A divulgação do **PARTICIPANTE** vencedor ocorrerá no dia 15/08/2026, por meio do programa “Mais Caminhos”, com exibição em todas as praças descritas no item 3.1 deste Regulamento.

## **10. ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

**10.1.** Após a divulgação do resultado, a Organizadora entrará em contato com o representante do **PARTICIPANTE** vencedor por e-mail, WhatsApp ou telefone.

**10.2.** O prêmio é individual e intransferível, não podendo ser convertido, total ou parcialmente, em dinheiro, reembolso, ajuda de custo ou qualquer outra utilidade econômica, ressalvado apenas o custeio operacional de locomoção eventualmente assumido pela ORGANIZADORA para a Etapa 03 – Reality Show, nos termos deste Regulamento

## **11. RESPONSABILIDADE AUTORAL:**

**11.1** O participante declara que é o autor do material enviado para a modalidade Concurso respondendo penal e civilmente por esta informação, isentando a Organizadora de qualquer responsabilidade. Os participantes serão responsáveis pela utilização indevida de direitos autorais e conexos pertencentes a terceiros e responderão por eventuais danos causados a tais terceiros.

**11.2.** O **PARTICIPANTE** do presente Concurso, desde já, atesta ciência e anuem com a cessão integral, gratuita e provisória à Organizadora, dos direitos morais e de propriedade intelectual sobre o material enviado (vídeos, áudios, fotos e releases) para fins de divulgação do concurso. A Organizadora terá o direito ilimitado de utilizar toda a informação sem obrigatoriedade de notificar ou entregar qualquer contraprestação prévia ao participante que as enviou.

**11.3.** Cessão do direito de uso de imagem e outros conexos. Para os fins deste Concurso, ao submeter ou enviar o seu material para participação, o participante concede uma licença exclusiva, não revogável, global por prazo indeterminado à Organizadora, relativa à totalidade dos direitos patrimoniais de autor, assim como sobre os direitos que lhe são conexos, para que a mesma divulgue e exponha tais áudios e imagens obtidas da banca, tanto no dia de sua apresentação, quando no dia da gravação do programa especial, livremente com quaisquer terceiros e para quaisquer finalidades relativas ao concurso, que poderão ser fixadas em ambientes eletrônicos e/ou quaisquer suportes aptos à gravação e leitura de informações eletrônicas incluindo, mas não se limitando aos ambientes na Internet, Intranets, Sites de Streaming, incluindo mas não se limitando ao GloboPlay, demais redes públicas ou privadas de dados, dispositivos móveis tais como celulares e dispositivos de mão, computadores e aparelhos com capacidade de

processamento de informações, mídias físicas como CDs, DVDs, cartões de memória, discos rígidos ou quaisquer outros suportes à informação eletrônica bem como autoriza(m), automaticamente, a Organizadora a se utilizar de sua imagem, nome e/ou voz: fotos, cartazes, filmes, bem como em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para a divulgação este concurso por tempo indeterminado.

**11.4.** A Organizadora poderá gravar/filmar o recebimento do prêmio para veiculação em TV e outras mídias, sendo assim, o ganhador desta promoção, por ato próprio ou dos seus representantes legais, autorizarão, sem quaisquer ônus, à Organizadora a utilizar as suas imagens, nomes e/ou vozes, em fotos, cartazes, filmes, bem como, em qualquer tipo de mídia e sites da empresa, produtos e peças promocionais para a divulgação da conquista do prêmio por prazo indeterminado.

**11.5.** Reconhecimento de cláusulas e aceitação das regras do Regulamento. A simples participação no presente Concurso implicará no total e integral reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste Regulamento.

**11.6.** Os participantes são responsáveis pelas informações fornecidas em seu cadastro. Serão automaticamente desclassificados e excluídos do concurso, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos deste Concurso e do seu Regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

## **12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**12.1.** No que se relaciona a eventual tratamento de dados pessoais, as partes atuarão no presente em conformidade com (i) a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições posteriores; (ii) as normas nacionais e internacionais vigentes relacionadas, quando aplicáveis; (iii) as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

**12.2.** A Organizadora fará a coleta, conservação e tratamento de dados dos Participantes para execução do presente Concurso, de modo que os Participantes, ao lerem e concordarem com este Regulamento, declaram cientes da disponibilização de seus dados pessoais à Organizadora, com expresse consentimento no momento do envio das informações. O processamento e arquivamento dos dados será realizado internamente pela Organizadora, ficando, desde já, expressamente autorizada a efetuar esse processamento externamente, a seu critério, ressaltando-se que as Aderentes não terão acesso aos dados aqui descritos.

**12.3.** Os Participantes autorizam expressamente e declaram ciência, neste ato, que os dados obtidos durante o mecanismo do presente Concurso, tais como Nome Completo, CPF, Idade, E-mail, Telefone e Cidade, serão utilizados pela Organizadora para contatar os participantes conforme regras acima descritas, com a finalidade única e exclusiva de cumprimento das obrigações relacionadas ao presente Concurso, em conjunto com a cessão de direitos previamente acordada pelo participante.

**12.3.1** O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela empresa Organizadora terá por finalidade a realização do Concurso, e para tal finalidade, a empresa Organizadora poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização do Concurso e limitado a esta

finalidade.

**12.4** A finalidade do tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Organizadora, visam permitir a execução das obrigações contratuais presentes no presente regulamento e seus desdobramentos legais e regulatórios exigidos, sendo permitido também a manutenção de tais dados, respeitado a minimização do tratamento.

**12.4.** A Organizadora comunicará ou transferirá, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais dos Participantes a entidades públicas e ou privadas sempre que decorra de obrigação legal e/ou seja necessário para cumprimento deste ou outros contratos ficando para tal expressamente autorizada pelos Participantes.

**12.5.** As partes poderão tratar os dados pessoais do titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades citadas neste regulamento, respeitando-se também os prazos prescricionais e decadenciais relacionados à temática do presente termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido. Após o término da vigência do Regulamento ou da relação comercial, ora estabelecida.

**12.6.** Os participantes poderão solicitar à Organizadora, e esta, salvo impedimento legal, deverá resguardar os direitos dos Participantes de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou a sua exclusão, e a limitação do tratamento, e o direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados. E ainda o direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.

**12.7.** Os dados pessoais dos participantes poderão ser mantidos pela empresa Organizadora por até 5 anos após o término do Concurso, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Organizadora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

### **13. CONFIDENCIALIDADE:**

**13.1.** Todos os participantes da promoção, em qualquer fase (inscrição, seleção, provas classificatórias, semifinais ou finais), assumem o dever de manter sigilo absoluto e confidencialidade sobre quaisquer informações relacionadas à dinâmica da competição, critérios de avaliação, gravações, bastidores e, especialmente, sobre o resultado final, até a exibição oficial pela Organizadora.

**13.2.** É estritamente proibida a divulgação, direta ou indireta, por qualquer meio (incluindo, mas não se limitando a: redes sociais, imprensa, aplicativos de mensagens, blogs, podcasts, familiares ou terceiros), de informações confidenciais obtidas em razão da participação, antes da divulgação oficial do programa.

**13.3.** O descumprimento da obrigação de confidencialidade acarretará, independentemente de notificação prévia, as seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a) perda imediata do direito ao prêmio, que poderá ser automaticamente transferido ao participante ou dupla seguinte classificada, a exclusivo critério da Organizadora;
- b) exclusão imediata da promoção, caso a infração ocorra antes da definição final do vencedor;
- c) obrigação de indenizar a Organizadora, patrocinadores e parceiros por todos os prejuízos diretos e indiretos causados, incluindo, mas não se limitando a, perdas e danos, lucros cessantes, danos à imagem e

danos

morais;

d) pagamento de multa penal a ser estipulada pela Organizadora, calculada com base no montante estimado das perdas e prejuízos sofridos em razão da infração, sem prejuízo da apuração de indenização adicional pelos danos efetivamente verificados.

**13.4.** Ao aceitar participar da promoção, os participantes declaram-se cientes de que a violação desta cláusula constitui infração gravíssima, autorizando a Organizadora a adotar todas as medidas legais cabíveis para preservação de seus direitos e da integridade do programa.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Qualquer dúvida com relação ao presente Regulamento poderá ser encaminhada para o e-mail [giulia.bucheroni@eptv.com.br](mailto:giulia.bucheroni@eptv.com.br)

**14.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste regulamento.